



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO Nº: 120/2024

Varginha, 20 de junho de 2024.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 88/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 88/2024 de autoria do nobre vereador Daniel Rodrigues de Farias, após informações recebidas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informamos o que se segue:

Atenciosamente,



Carlos Honório Ottoni Junior
Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Para: Secretaria Municipal de Governo

A/c.: Ilmo. Sr. Carlos Honório Ottoni Júnior

Assunto: Resposta ao Processo nº 19232/2024 - Requerimento nº.88/2024

Data: 03/06/2024

Ilmo. Secretário,

No tangente ao Requerimento solicitando informações requerendo sobre as obras de ampliação e adequação das instalações do bem-estar animal (Canil Municipal):

1. Informar por quais motivos a obra acima referida está parada e em qual etapa está.

R.: O contrato 093/2022 referente às obras do Setor de Bem Estar Animal foi rescindido unilateralmente por iniciativa da administração municipal, conforme os autos do processo administrativo 13195/2024, com publicação do termo de aplicação de penalidade feita no diário oficial (pg 35) no dia 04 de abril de 2024. Por este motivo, as obras do referido contrato estão paralisadas.

A obra está na primeira das três etapas previstas.

2. A empresa vencedora da licitação abandonou a obra ou deu causa à interrupção dos serviços prestados? Por qual motivo?

R.: *Abandono de obra* é caracterizado pelo abandono dos trabalhos, sem justificativa, sem comunicação prévia e sem previsão de retomada. Se tomarmos a expressão em sentido jurídico, de fato, não ocorreu *abandono de obra*. Ocorreram, sim, atrasos reiterados e reincidentes, para os quais várias causas podem ser especuladas, tais como: mão de obra em número reduzido, dificuldade de organização e logística, ausência de planejamento na locação das frentes de trabalho, etc. Assim, e com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, foi instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB

3. Informar se a obra executada está em conformidade com a licitação que foi realizada, caso negativo, apontar quais as irregularidades e quais iniciativas foram tomadas pelo poder público para solucionar o problema.

R.: A empresa contratada não atingiu o cronograma previsto em nenhuma das medições realizadas. Por diversas vezes a empresa foi notificada (conforme autos do processo 13195/2024); no entanto, de forma reincidente, os atrasos persistiram. Deste modo, foi instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade, culminando nas suspensão do direito de licitar, rescisão unilateral e multa.

4. O Município ajuizou alguma ação em desfavor da empresa vencedora da licitação em razão da interrupção dos serviços? A empresa ajuizou ação contra o Município em razão da obra referida? Enviar documentação que comprove.

R.: A empresa foi penalizada conforme autos do processo de aplicação de penalidade nº 13195/2024, cujo termo foi publicado no diário oficial no dia 04 de abril de 2024, conforme abaixo:

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa CONSTRUTORA LF LTDA, estabelecidas quando da celebração do Contrato Administrativo nº 093/2022, conforme devidamente assinado nos autos do Processo Administrativo nº 13.195/2024, em virtude do não cumprimento das cláusulas, especificações, projetos e prazos, especialmente, as irregularidades na execução do contrato e o atraso injustificado nos cronogramas das obras objeto do instrumento contratual anteriormente mencionado, ensejam a aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO que todas as medidas cabíveis e artificiais possíveis foram tomadas, tendo sido a empresa notificada, em razão de irregularidades na execução dos contratos e por atraso injustificado no cronograma, oportunidades nos quais lhe fora concedida a faculdade de apresentar defesa prévia e/ou regularizar a execução contratual;

CONSIDERANDO que a empresa não promoveu a regularização da execução contratual, conforme relatado nos já citados autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município, a qual, com base nas informações técnicas constantes nos autos, opinou pela possibilidade de aplicação de penalidades à Empresa;

O MUNICÍPIO DE VARGINHA, inscrito no CNPJ sob nº. 18.240.119/0001-26, com sede, na Rua João Paulo Marcellini, nº. 59, Vila Peixoto, CEP: 37.010-000, cidade de Varginha/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, decide formalizar, nos termos do artigo 58, inciso IV; o artigo 77 e; o artigo 67, incisos II e III, todos da Lei nº. 8.666/93, o presente instrumento de Aplicação de Penalidades em desfavor da empresa CONSTRUTORA LF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.132.642/0001-15, em virtude do descumprimento parcial das obrigações assumidas no Contrato Administrativo, nome especificado, consistente nas irregularidades na execução do contrato e o atraso justificado no cronograma da obra objeto do referido instrumento contratual.

As penalidades aplicadas à Empresa, cujos efeitos se operem a partir da publicação do presente Termo, são: rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 093/2022, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato nº 093/2022, resultando, no valor de R\$ 592.290,012 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e doze centavos), cumuladas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Para firmeza e validade da decisão tomada nos autos do Processo Administrativo nº 13.195/2024, no qual foi garantido o direito à defesa da parte apontada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, nos termos do que dispõe o art. 67, §2º, da Lei Federal 8.666/93, foi lavrado o presente TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES, o qual terá seu extrato publicado no Órgão Oficial, para fins do disposto no art. 109, inciso I, alínea "T" c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e que também será disponibilizado por meio eletrônico no site oficial do Município.

Varginha (MG), 26 de março de 2024.

WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB

5. São realizadas vistorias e confeccionados relatórios por parte do Município durante a execução da obra? Em caso afirmativo, enviar cópia da documentação e acervo fotográfico se houver.

R.: Sim, o setor de fiscalização acompanha a obra periodicamente, apresentando as planilhas de medição com os quantitativos executados e remanecentes.

6. Informar tudo o que já foi feito na obra e quais valores foram pagos até o presente momento, especificando a que se refere cada documento.

R.: A empresa recebeu pelos serviços prestados, conforme planilha licitada, o montante de R\$ 347.151,72, dividido em valores desiguais ao longo de dez medições. Os serviços referem-se à primeira etapa (especificamente clínica de cães) e incluem: serviços preliminares, fundação, estrutura, alvenaria, chapisco, reboco e instalações.

7. A empresa recebeu os valores?

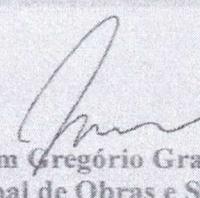
R.: Sim, a empresa recebeu os valores referentes aos serviços prestados.

8. Qual a planejamento das etapas seguintes com os respectivos prazos de execução, datas de início e término.

R.: Uma vez rescindido o contrato, o remanescente seguiu para nova licitação, que deverá obedecer os prazos previstos em legislação.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente,


William Gregório Grande
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos